

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí, nos termos do Anexo VI deste Edital.

Sessão de julgamento: 14/08/2023 às 09h 30min.

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Secretaria da Câmara Municipal de Ivaí - PR

Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1461

E-mail: camaraivai@yahoo.com.br

Site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de julho de 2023.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame é EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**
- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**
- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.**
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
LICITAÇÃO Nº: 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREÂMBULO

- A Câmara Municipal de Ivaí, através do Pregoeiro Municipal e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Legislativo nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.02.2023, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, **torna pública** a realização de licitação, no dia **14 de agosto de 2023, às 09h30min**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **menor preço**.

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim, o certame é EXCLUSIVO para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte(EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possui registro na cidade de IVAÍ - PR.

- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possui registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.

- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 09h00min, **do dia 14/08/2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

- A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min, do dia 14/08/2023**.

- Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí, de acordo com o Termo de Referência.

- O preço máximo estipulado é de R\$ 4.200,91 mensais, totalizando o valor de R\$ 50.410,92 para o período de 12 meses.

- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O Edital de Licitação deverá ser adquirido preferencialmente através do e-mail camaraivai@yahoo.com.br ou através do site www.ivaí.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na secretaria da Câmara Municipal de Ivaí, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí-PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

– Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

– Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

– Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

- Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas.

- Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí - PR.

1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o município, até o seu efetivo cumprimento.

- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Ivaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

– Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023 PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023 DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do envelope, separadamente.

- Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (público ou particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

– Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

– As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços contendo descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, **conforme anexo VIII** e especificações constantes neste edital.

– A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

– Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

- Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outra presente, a contar da abertura dos envelopes.

- Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

- Os preços propostos, através de **menor preço**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

- As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

- Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

- Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

- Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

- Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA, obedecendo as demais disposições deste edital.

- Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

- A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

- Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

- O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

- Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

– O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

– Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

– Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

j) prova de regularidade para com o Conselho Regional, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pelo CREA/PR ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da empresa, em nome do licitante;

k) prova de regularidade para com o Conselho Regional, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pelo CREA/PR ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do responsável técnico da empresa licitante;

Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- c) Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- d) Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- e) Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- f) **Atestado de Visita Técnica, realizada até dia 13/08/2023**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA, da Proponente, no local da prestação do serviço, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mail: camaraivai@yahoo.com.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1461.
- g) **Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.**

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(nove) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação. A falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

Abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três,

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO;

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Ivaí.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o **Menor Preço**.

O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Câmara Municipal convocará os interessados para assinatura da ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (art. 64, caput e § 1º).

A Câmara Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 (art. 64, § 2º).

Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 86 a 88 da Lei 8.666/93) e responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

Após o período de 12 (doze) meses, poderão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou na impossibilidade de aplicá-lo, pelo índice que vier a substituí-lo, através de termo aditivo, nos termos da legislação federal.

Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitida a participação dos proponentes retardatários.

É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Fica assegurado à Câmara Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ivaí - PR.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Ivaí – PR, sito a Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí/PR, telefone (42) 3247-1461 ou através do e-mail camaraivai@yahoo.com.br

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro.

Rua Dr. Ferreira Correia, 390 – CEP 84.460-000 – Fone (42) 3247-1461
E-mail: camaraivai@yahoo.com.br CNPJ: 77 778 702/0001 – 25 Centro - Ivaí – PR

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Ivaí/PR, a finalidade e a segurança da contratação.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24 - ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos que devem ser utilizados/apresentados da seguinte forma:

Fora do envelope:

Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Envelope 1:

Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Proposta de Preços

Envelope 2:

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Para conhecimento:

- Anexo VI - Termo de Referência;

- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Ivaí, 27 de julho de 2023.

Paulo Cezar de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 001/2023 – Modalidade Pregão Presencial 001/2023
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Câmara Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 01/2023 – Modalidade Pregão Presencial 01/2023
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº_____e CPF/MF sob nº_____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 01/2023 – Modalidade Pregão Presencial 01/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Ivaí - PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 01/2023 – Modalidade Pregão Presencial 01/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Câmara Municipal de Ivaí - PR, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Câmara Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Dr. Ferreira Correia, 390 – CEP 84.460-000 – Fone (42) 3247-1461
E-mail: camaraivai@yahoo.com.br CNPJ: 77 778 702/0001 – 25 Centro - Ivaí – PR

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 01/2023 – Modalidade Pregão Presencial 01/2023 - (proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ . (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI (descrição do objeto)

Edital de Licitação 001/2023 – Modalidade Pregão Presencial 001/2023

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto do certame é contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, consistente em: poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadilhas, vidraças, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória.

As empresas licitantes deverão considerar a presença, no prédio da Câmara, de 04 (quatro) funcionários, bem como de 10 (dez) visitantes, em média, de segunda à sexta-feira. Deverão considerar também os dois períodos de recesso parlamentar, de aproximadamente 60 dias por ano (nas segundas quinzenas de julho e dezembro e todo o mês de janeiro), quando há redução das atividades da Câmara.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação objetiva a contratação de serviços continuados indispensáveis à saúde e higiene dos membros, servidores e usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ivaí, bem como a própria conservação dos bens públicos que compõem a cerva patrimonial desta edilidade. Tendo em vista o novo prédio do poder legislativo e que não há servidores no quadro de pessoal da Câmara Municipal destinados ao serviço de limpeza e conservação, é necessária a presente licitação para garantir a realização dos referidos serviços, bem como permitir a participação de beneficiários do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal 147/2014, aumentando a competitividade com vistas à obtenção de preços e condições mais favoráveis à Câmara Municipal de Ivaí.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O local, prazo e condições para realização dos serviços licitados são aqueles pormenorizadamente delimitados pelo presente Edital e seu anexo VII (minuta do contrato).

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Ivaí, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Edilidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Ivaí, através de servidor, será responsável pela fiscalização da correta prestação dos serviços.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Na secretaria da Câmara Municipal de Ivaí - PR.

7 - FONTE DE RECURSOS:

A Câmara Municipal de Ivaí arcará com a despesa decorrente do objeto desta contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal.

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Ivaí, 27 de julho de 2023.

Paulo Cezar de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaí
Solicitação 4/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
4	Contratação de Serviço	26/07/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
143159-5	ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR	10/2023	
Local			
1001	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CÂMARA		5 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí

Justificativa:

Serviços continuados indispensáveis à saúde e higiene dos membros, servidores e usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ivaí.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045945	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	M	12,00	4.200,91	50.410,92
	prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, consistente em: poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadrias, vidraças, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória.				
TOTAL					50.410,92
TOTAL GERAL					50.410,92

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 001/2023 – Modalidade Pregão Presencial 001/2023

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 77 778 702/0001 – 25 e sede na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Paulo Cezar de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº. 676.972.759-53 e RG nº. 4.951.327-5/SESP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 001/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, consistente em: poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadilhas, vidraças, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 001/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º As condições exigíveis para a execução deste Contrato são aquelas previstas nos termos constantes do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

§ 2º Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

§ 1º A presente contratação possui o valor global anual de R\$ _____ (_____), que será pago em prestações mensais de R\$ _____ (_____) pelo período de vigência contratual, em conformidade com o constante da proposta do CONTRATADO.

§ 2º Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

§ 3º No final de cada mês o pagamento será procedido pela Tesouraria desta Câmara Municipal até o dia 10 (dez) do mês posterior.

§ 4º A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Contrato ou do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

§ 5º O pagamento será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente.

§ 6º Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 e contrato nº __/2023).

§ 7º As notas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (art. 69)

CLÁUSULA NONA – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

§ 1º Os serviços de limpeza e conservação serão executados nos horários e periodicidades a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal e a empresa que vier a ser contratada, tendo como parâmetro ou referência a metodologia abaixo:

1 - ÁREAS DO PRÉDIO E QUANTITATIVO DA MÃO-DE-OBRA

O prédio da Câmara possui área interna de 984,12 m², sendo 160 m² de carpet, 63,6 m² de assoalho de madeira, 31,30 m² de carpet de madeira e 729,22 m² de piso em porcelanato, devendo ser empregado 01 (um) servente no serviço de limpeza, com as atribuições básicas conforme o Código Brasileiro de Ocupações. Jardim de aproximadamente 180 m².

2 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fornecer os equipamentos e utensílios, todos de primeira qualidade e em quantidades necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços, cabendo à Contratante o fornecimento de lixeiras e suportes para acondicionamento de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Placas ilustrativas “piso molhado”

4 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- Aspirador de pó
- Escadas de alumínio com sete degraus
- Enceradeira
- Baldes
- Máquina de água pressurizada – lavadora de alta pressão para limpeza de piso
- Vassouras de pêlo e de piaçava
- Rodos com duas borrachas para limpeza geral e rodo especial para limpeza de vidro
- Vassouras e escovas para vaso sanitário
- Desentupidor de pia
- Desentupidor de vaso sanitário
- Mangueira de borracha
- Pás para lixo

Os equipamentos e utensílios deverão ser de boa qualidade e submetidos à aprovação da Fiscalização. Em caso de desaprovação de qualquer item, ele deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

5 - METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos horários e periodicidades a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal e a empresa que vier a ser contratada, tendo como parâmetro ou referência a metodologia abaixo:

6 - ÁREAS INTERNAS:

6.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários;
- d) Varrer e passar pano úmido nos banheiros;
- e) Varrer os pisos cerâmicos;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- g) Limpar os corrimãos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.2 - Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- c) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- d) Lavar os pisos cerâmicos com detergente;
- e) Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- f) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- h) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela administração;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3 - Jardinagem, quinzenalmente, uma vez:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

- =====
- a) Poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí

6.4 - Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar persianas com produtos adequados;
- c) Remover manchas de paredes;
- d) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- e) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.5 - Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, tapetes e capachos;
- b) Limpar todas as luminárias.

7 - Sempre que necessário:

- a) Desentupimento e desobstrução de pias, ralos de piso, vasos sanitários e similares;
- b) Quando for o caso, proceder às pequenas remoções de mobiliários, equipamentos, bens móveis, caixas, documentos, processos, etc., de um setor para outro, tarefa a ser compatibilizada de forma que as demais rotinas e tarefas de limpeza, conservação e higienização não sofram solução de continuidade;
- c) Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- d) Serviços elétricos, hidráulicos, pinturas e pequenos reparos.

8 - ESQUADRIAS EXTERNAS:

- a) Uma vez por mês, limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

9 - ÁREAS EXTERNAS:

9.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover capachos, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer as áreas pavimentadas, inclusive a calçada defronte o prédio;
- c) Retirar o lixo nos dias de coleta, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2 - Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar e polir todos os metais;
- b) Lavar e secar os pisos cerâmicos com detergente;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.3 - Mensalmente, uma vez:

- a) Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;

- b) Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O fiscal do presente contrato é o Sr. Elieser Luis Fava Pieczaki.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o Sr. Orivaldir da Costa Pereira Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Paulo Cezar de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, consistente em: poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços elétricos, hidráulicos, pintura e pequenos reparos de manutenção; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadrias, vidraças, telhas, vidros da cobertura, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória.

(OBS: Na formulação das propostas, as empresas licitantes deverão considerar a presença, no prédio da Câmara, de 04 (quatro) funcionários, bem como de 10 (dez) visitantes, em média, de segunda à sexta-feira. Deverão considerar também os dois períodos de recesso parlamentar, de aproximadamente 60 dias por ano (nas segundas quinzenas de julho e dezembro e todo o mês de janeiro), quando há redução das atividades da Câmara).

2 - ÁREAS DO PRÉDIO E QUANTITATIVO DA MÃO-DE-OBRA

O prédio da Câmara possui área interna de 984,12 m², sendo 160 m² de carpet, 63,6 m² de assoalho de madeira, 31,30 m² de carpet de madeira e 729,22 m² de piso em porcelanato, devendo ser empregado 01 (um) servente no serviço de limpeza, com as atribuições básicas conforme o Código Brasileiro de Ocupações. Jardim de aproximadamente 180 m².

3 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fornecer os equipamentos e utensílios, todos de primeira qualidade e em quantidades necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços, cabendo à Contratante o fornecimento de lixeiras e suportes para acondicionamento de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Placas ilustrativas “piso molhado”

5 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

• Aspirador de pó • Escadas de alumínio com sete degraus • Enceradeira • Baldes • Máquina de água pressurizada – lavadora de alta pressão para limpeza de piso • Vassouras de pêlo e de piaçava • Rodos com duas borrachas para limpeza geral e rodo especial para limpeza de vidro • Vassouras e escovas para vaso sanitário • Desentupidor de pia • Desentupidor de vaso sanitário • Mangueira de borracha • Pás para lixo

Os equipamentos e utensílios deverão ser de boa qualidade e submetidos à aprovação da Fiscalização. Em caso de desaprovação de qualquer item, ele deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

6 - METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Os serviços serão executados nos horários e periodicidades a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal e a empresa que vier a ser contratada, tendo como parâmetro ou referência a metodologia abaixo:

7 - ÁREAS INTERNAS:

7.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários;
- d) Varrer e passar pano úmido nos banheiros;
- e) Varrer os pisos cerâmicos;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- g) Limpar os corrimãos;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.2 - Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- j) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- k) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- l) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- m) Lavar os pisos cerâmicos com detergente;
- n) Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- o) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- p) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- q) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela administração;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.3 - Jardinagem, quinzenalmente, uma vez:

- b) Poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí

7.4 - Mensalmente, uma vez:

- g) Limpar forros, paredes e rodapés;
- h) Limpar persianas com produtos adequados;
- i) Remover manchas de paredes;
- j) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

k) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

l) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.5 - Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

c) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, tapetes e capachos;

d) Limpar todas as luminárias.

8 - Sempre que necessário:

e) Desentupimento e desobstrução de pias, ralos de piso, vasos sanitários e similares;

f) Quando for o caso, proceder às pequenas remoções de mobiliários, equipamentos, bens móveis, caixas, documentos, processos, etc., de um setor para outro, tarefa a ser compatibilizada de forma que as demais rotinas e tarefas de limpeza, conservação e higienização não sofram solução de continuidade;

g) Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

h) Serviços elétricos, hidráulicos, pinturas e pequenos reparos.

9 - ESQUADRIAS EXTERNAS:

b) Uma vez por mês, limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

10 - ÁREAS EXTERNAS:

10.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

e) Remover capachos, procedendo a sua limpeza;

f) Varrer as áreas pavimentadas, inclusive a calçada defronte o prédio;

g) Retirar o lixo nos dias de coleta, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.2 - Semanalmente, uma vez:

e) Limpar e polir todos os metais;

f) Lavar e secar os pisos cerâmicos com detergente;

g) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.3 - Mensalmente, uma vez:

b) Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA :

PROPOSTA INICIAL:

Prazo: Contrato de 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ _____

Valor global: R\$ _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

=====

Anexo VIII – PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Licitação 001/2023 – Modalidade Pregão Presencial 001/2023

_____(proponente)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA :

PROPOSTA INICIAL:

Prazo: Contrato de 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ _____

Valor global: R\$ _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B- Município/UF	Ivaí- PR
C- Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D- Tipo de Serviço	Serviços de limpeza- 40h semanais
E- Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os **valores unitários por empregado**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A- Salário Base		
B- Outras (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:		R\$ -

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1- Contingenciamento- Resolução 169/2013 CNJ		
A- 13º Salário	8,33%	R\$ -
B- Outras (especificar)	%	R\$ -
C- Adicional de férias	3,89%	R\$ -
Subtotal	%	R\$ -
D- Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$ -
E- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	R\$ -
TOTAL:	%	R\$ -

2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor R\$
A- INSS	%	R\$ -
B- Salário Educação	%	R\$ -
C- RAT Ajustado	%	R\$ -
D- SESC ou SESI	%	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

		-
E- SENAI- SENAC	%	R\$ -
F- SEBRAE	%	R\$ -
G- INCRA	%	R\$ -
H- FGTS	8%	R\$ -
TOTAL:	%	R\$ -

2.3- Benefícios Mensais e Diários		Valor R\$
A- Transporte	R\$ -	R\$ -
B- Auxílio- Refeição/ Alimentação	R\$ -	R\$ -
B1- Auxílio Alimentação- Férias	R\$ -	R\$ -
C- Assistência médica e familiar	R\$ -	R\$ -
D- Benefício Social Familiar	R\$ -	R\$ -
E- Outros (Fundo de formação profissional)	R\$ -	R\$ -
TOTAL:	R\$ -	R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 2		Valor R\$
2.1 - Contingente - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ -
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL:		R\$ -

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3- Provisão para rescisão	%	Valor R\$
A- Aviso prévio indenizado	1,95%	R\$ -
B- Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ -
C- Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,80%	R\$ -

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

		-
D- Aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ -
E- Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	8,00%	R\$ -
F- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	50%	R\$ -
TOTAL:	%	R\$ -

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A- Substituto na cobertura de Ausências Legais	11,30%	R\$ -
B- Substituto na cobertura de Licença- Paternidade	0,20%	R\$ -
C- Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,80%	R\$ -
D- Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,19%	R\$ -
E-Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	%	R\$ -
TOTAL:	%	R\$ -

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5- Insumos Diversos		Valor R\$
A- Uniformes	R\$ -	
B- Material Epis Equipamentos	R\$ -	
TOTAL:		

R\$

tota lproporcional mensal

-

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor R\$
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ -
A- Custos indiretos (alíquota máxima de 5% CFME, determinação do CNJ)	2,19%	R\$ -
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS		R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-
B- Lucro	20%	R\$ -
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ -
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = base de cálculo dos tributos/ (1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do tributo		
C 1. Tributos Federais		
COFINS	%	R\$ -
PIS	%	R\$ -
C 2. Tributos Municipais - ISS	2,50%	R\$ -
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS	%	R\$ -
SIMPLES NACIONAL	15%	R\$ -
TOTAL:		

QUADRO RESUMO DO CUSTO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		
modulo 6 base de calculo		R\$ -
modulo 6 A custos indiretos		R\$ -
modulo 6 B lucro		R\$ -
modulo 6 C		R\$ -
materiais aplicados		
VALOR TOTAL		R\$ -

Local e data: Ivaí,
CNPJ: